



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao CONTRATO 073/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a **BRASIL TELECOM**
S.A.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA e a **BRASIL TELECOM S.A.**, representada neste ato por HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA, CI nº 8686, CREA/DF, CPF nº 391.352.504-10, e por SÓFOCLES MAGALHÃES MONTEIRO, RG M5573296, SSP/MG, CPF nº 886.703.926-15, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 503, a concordância da CONTRATADA, fl. 528/529, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário à fl. 538, e do Senhor Diretor-Geral à fl.239, e as demais informações contidas no Processo nº 015.679/06-3, resolvem aditar o Contrato nº 073/2007, com base na sua cláusula décima segunda e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato fica prorrogado de 19 de julho de 2010 a 18 de julho de 2011. Os descontos ofertados permanecerão nos mesmos percentuais sobre as atuais tarifas do Plano Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 10% do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, no prazo e condições estabelecidos na cláusula oitava – da garantia do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo termos aditivos não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

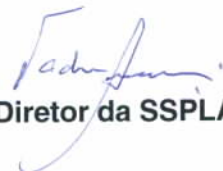
Brasília, 29 de julho de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


HENRIQUE LUIS HELEODORO DA SILVA
BRASIL TELECOM S.A.


SÓFOCLES MAGALHÃES MONTEIRO
BRASIL TELECOM S.A.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC